

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

Pregão Eletrônico nº 010/2026

Processo Administrativo nº 484/2026

Objeto: Análise da qualificação econômico-financeira da empresa SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., nos termos do item 9.23.2.3 do edital.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica contábil destinada à verificação do atendimento, pela empresa SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.987.662/0001-89, das exigências de qualificação econômico-financeira previstas no item 9.23.2.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026.

Foram apresentados pela empresa os seguintes documentos:

- Escrituração Contábil Digital – SPED Contábil referente ao exercício social encerrado em 31/12/2024;
- Escrituração Contábil Digital – SPED Contábil referente ao exercício social encerrado em 31/12/2025;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- Memorial de cálculo dos índices financeiros;
- Termos de abertura e encerramento;
- Recibos de entrega e autenticação da escrituração digital perante o SPED.

A análise objetiva verificar o cumprimento das exigências editalícias quanto aos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento Geral (IEG).

II – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL

O edital estabeleceu no item 9.23.2.3 que a comprovação da boa situação financeira da empresa seria apurada mediante a obtenção dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral – ILG

[LG =]

Índice de Solvência Geral – ISG

[ISG =]

Índice de Liquidez Corrente – ILC

[ILC =]

Índice de Endividamento Geral – IEG

[IEG =]

Sendo exigido:

- $ILG \geq 1$;
- $ISG \geq 1$;
- $ILC \geq 1$;
- $IEG \leq 1$.

O item 9.23.3 do edital ainda dispõe que apenas as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 nos índices de liquidez e solvência deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

A análise contábil deve observar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da legalidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

III – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS

1. Regularidade Formal da Escrituração

Os balanços apresentados encontram-se acompanhados:

- a) dos Termos de Abertura e Encerramento;
- b) do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – SPED;
- c) da identificação do contador responsável;
- d) da assinatura digital da empresa e do profissional contábil habilitado.

Verifica-se, ainda, que os documentos possuem autenticação eletrônica perante o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, em conformidade com o Decreto nº 8.683/2016.

Assim, sob o aspecto formal, os documentos atendem às exigências legais e editalícias.

IV – APURAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Exercício Social de 2024

Conforme balanço patrimonial encerrado em 31/12/2024, constam os seguintes valores:

- 1) Ativo Circulante (AC): R\$ 6.599.556,09;
- 2) Realizável a Longo Prazo (RLP): R\$ 0,00;
- 3) Passivo Circulante (PC): R\$ 2.919.585,28;
- 4) Exigível a Longo Prazo (ELP): R\$ 0,00;
- 5) Ativo Total (AT): R\$ 6.603.432,28.

Aplicando-se as fórmulas editalícias:

Liquidez Geral – ILG

[LG =]

[LG = 2,260]

Solvência Geral – ISG

[ISG =]

[ISG = 2,262]

Liquidez Corrente – ILC

[ILC =]

[ILC = 2,260]

Índice de Endividamento Geral – IEG

[IEG =]

[IEG = 0,442]



Todos os índices encontram-se em conformidade com o edital.

Exercício Social de 2025

Conforme balanço patrimonial encerrado em 31/12/2025, constam os seguintes valores:

- 1) Ativo Circulante (AC): R\$ 27.950.806,07;
- 2) Realizável a Longo Prazo (RLP): R\$ 0,00;
- 3) Passivo Circulante (PC): R\$ 17.161.012,65;
- 4) Exigível a Longo Prazo (ELP): R\$ 4.074.953,94;
- 5) Ativo Total (AT): R\$ 27.950.806,07.

Aplicando-se as fórmulas previstas no edital:

Liquidez Geral – ILG

[LG =]

[LG = 1,316]

Solvência Geral – ISG

[ISG =]

[ISG = 1,316]

Liquidez Corrente – ILC

[ILC =]

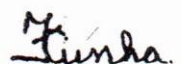
[ILC = 1,629]

Índice de Endividamento Geral – IEG

[IEG =]

[IEG = 0,760]

Novamente, todos os índices atendem aos parâmetros mínimos estabelecidos pelo edital.



V – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica contábil realizada, conclui-se que:

A empresa **SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis regularmente escriturados, autenticados via SPED Contábil, em conformidade com a legislação aplicável;

Os documentos apresentados atendem às exigências do item 9.23.2.3 do edital;

Os índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) apresentaram resultados superiores a 1 (um);

O Índice de Endividamento Geral (IEG) apresentou resultado inferior a 1 (um);

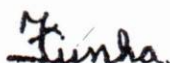
Não há incidência da exigência subsidiária prevista no item 9.23.3 do edital, uma vez que os índices financeiros apresentados encontram-se plenamente regulares;

Não foram identificadas inconsistências técnicas capazes de comprometer a qualificação econômico-financeira da empresa licitante.

Assim, sob o ponto de vista técnico-contábil, **OPINA-SE** pela **REGULARIDADE** da qualificação econômico-financeira da empresa **SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, não havendo fundamento técnico para sua inabilitação quanto aos índices contábeis exigidos no edital.

É o parecer.

Buriti de Goiás - GO, 28 de maio de 2026.



FLAVIA RODRIGUES DA CUNHA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL
CRC/GO nº 026987